



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 12.858 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - E.M.E.I. - PROF. NISIA DE SOUZA MARCONDES	DAS III	559			2241	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 04976/2022

#### DECRETO N.º. 12.859, DE 21 DE JULHO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL-FAEFF, GAB/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Fundo da Administração Fazendária e Fiscal-FAEFF, Gab/Assessoria de Comunicação, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 8.175.381,77 (Oito milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.859				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Fundo da Administração Fazendária e Fiscal-FAEFF, Gab/Assessoria de Comunicação, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	190		2.000.000,00
02.06.03.15.451.5022.1077	4.4.90.51	190	2.000.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	100		700.000,00
02.18.01.04.129.5107.7015	4.4.90.52	100		281.000,00
02.20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		2.200.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100	3.181.000,00	
03.30.01.08.244.5045.1073	3.3.90.48	100		1.000.000,00
03.30.01.08.244.5071.2186	3.3.90.32	100	1.000.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2179	3.1.90.04	129		494.381,77
03.30.01.08.244.5109.2185	3.1.90.04	129	300.000,00	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.30	129	100.000,00	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.39	129	94.381,77	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.51	102		600.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.61	102		900.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	102	200.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	102	700.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.3.90.47	102	200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	102	200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	102	200.000,00	
Total			8.175.381,77	8.175.381,77

Id. 04977/2022

#### DECRETO N.º 12.860 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14